



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 11/2016

# EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

1.1.1 O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, com sede na Cidade de Bananeiras – PB, neste Edital denominado CCHSA/UFPB, Campus III, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº GD 070/2016, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com os Decretos nº 7.174 de 12/05/2010, 3.555 de 09.08.2000, 3.693 de 20.12.2000, 3.722 de 09.01.2001, 3.784 de 06.04.2001, 5.450 de 31/05/2005, 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 127/2007, Decreto 6204/07 de 08/09/2007, subsidiariamente com dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e posteriores alterações, com a Instrução Normativa - MARE n.º 05, de 21 de julho de 1995, e, ainda, com o que consta do Processo Administrativo CCHSA/UFPB Nº. 01/2010, fará realizar na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a Aquisição de Reagentes para os laboratórios do CCHSA/CAVN conforme especificado no Termo de Referência que deste Edital constitui parte integrante.

> DATA DE ABERTURA: 24/10/2016 HORA: **08h30min** (horário de Brasília) PORTAL DA INTERNET: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

A licitação será processada de conformidade com o disposto nos termos da Lei n. ° 10.520, de 17 de julho de 2002, do regulamento aprovado pelo Decreto n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e n°. 5.450, 31 de maio de 2005, e Lei Complementar n°. 123/06, bem como o Decreto n°. 6.204/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

**ANEXO II -** Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III -** Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos

ANEXO IV - Declaração que Não Emprega Menor

ANEXO V - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Declaração de Ciência

ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.





#### 1 - OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Reagentes para os laboratórios do CCHSA/CAVN** de acordo com especificidades e quantidades constantes do Anexo I Termo de Referência do Edital;
- 1.2. O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem nas quantidades indicadas no Anexo I Termo de Referência do Edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4°, da Lei n° 8666/93, e art. 7°, do Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013;
- 1.3. Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.

#### 2 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.2. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, **durante o período de 12 (doze) meses,** tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 2.3. O licitante poderá cotar preços para quantidades iguais ou inferiores àquelas solicitadas no Anexo I, deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido.
- 2.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.
- 2.5. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

# 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar** deste Pregão as empresas que:





- 3.1.1 Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam de acordo com todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, além do Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 3.1.2 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;
- 3.1.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 3.1.4. Estejam cadastradas e habilitadas PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485, de 25.11.2002;
- 3.1.4.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas** (Parágrafo único, art. 3° do Dec. n°. 3.722/2001, alterado pelo Dec. n°. 4485/02).
- 3.2. **Não poderão participar** deste pregão:
- 3.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução, ou em liquidação;
- 3.2.3. Empresas que estejam declaradas **inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CCHSA da UFPB;
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.5. Empresas cujo **RAMO DE ATIVIDADES** não esteja cadastrado na **Linha de Fornecimento** junto ao SICAF.
- 3.2.6 Que não se qualifiquem como microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007;





- 3.2.6.1 Que, embora classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, §4°, da Lei Complementar n° 123/2006.
- 3.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 3.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3°, § 1°, do Decreto n.º 5.450/05), no site: www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação. Cada licitante credenciará **apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório** e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3°, § 6°, do Decreto n. ° 5.450/05).
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo ao provedor**





do sistema ou o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3°, § 5°, do Decreto n. ° 5.450/05).

#### 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### 5.1. Da Proposta Eletrônica

- 5.1.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13, Decreto 5.450/05), inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à CCHSA/UFPB, responsabilidade por **eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**
- 5.1.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13, do Decreto 5.450/05).
- 5.1.3. **A participação** no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com **valor unitário do item e total global** do objeto desta licitação, em formulário eletrônico específico, no horário de Brasília DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, junto ao site: <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> (Artigo 21 do Decreto nº. 5.450/2005).
- 5.1.4. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e **o preço** e, se for o caso, o respectivo **anexo**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, especificadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.4.1. Para cada item, o campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações dos produtos ou serviços ofertados, conforme comunicado n° 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta.
- 5.1.4.1.1. As propostas que na "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" especificarem apenas "conforme edital", NÃO SERÃO CLASSIFICADAS PARA LANCES.
- 5.1.4.2. No campo destinado ao cadastramento dos preços no Comprasnet, deve-se lançar o valor **UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, evitando-se suas **dízimas**, constando apenas **duas casas decimais após a vírgula**. **O item não poderá encerrar com dízimas, caso se encerre com dízimas deverá ser negociado para retirá-las.**





- 5.1.4.3. A empresa licitante deve cotar o material ou serviço de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, bem como sua **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Os itens cotados deverão **ser Equivalentes e ou de Melhor Qualidade**.
- 5.1.5. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.1.5.1. A declaração falsa relativa ao CUMPRIMENTO dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.
- 5.1.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.1.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, e seus anexos, for omissa ao Termo de Referência (Anexo I) ou apresente irregularidades insanáveis.

#### 5.2. Da Proposta Escrita Negociada

- 5.2.1. A proposta escrita negociada deverá:
- a) Conter nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários para efeito de pagamento –, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura da Ata;
- b) Indicar a validade não inferior a **90** (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) Constar o PRAZO DE GARANTIA do item cotado, cujo prazo não poderá ser inferior a **12** meses:
- d) Constar o **nome do(a) representante legal/rede credenciada**, **endereço**, **telefone atualizado e acessível** para quando for solicitado a troca dos materiais cotados, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quando estes produtos forem entregues ao Almoxarifado Central/CCHSA/UFPB e apresentarem defeitos de fabricação e/ou avarias ou que estejam em desacordo com o solicitado no edital:
- e) Ser apresentada em moeda corrente nacional (real), com duas casas **decimais** (**inclusive quando houver dízimas**), em algarismos e por extenso, **conter preço unitário e total.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e **por extenso** será considerado este último;
- f) Ser **apresentada** em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente digitada em computador, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;





- g) Conter prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias.
- 5.2.2. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos e indiretos que o compõem, tais como as **despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação**, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser entregue ou o serviço ser executado ao CCHSA sem ônus adicional para Administração.
- 5.2.3. A proposta apresentada deverá ser séria (**exequível**), firme (**incondicional**), **concreta** (bastante em si mesma) e ajustada às condições deste edital e da legislação em vigor.
- 5.2.4. A apresentação da proposta importa a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2.5. A proposta deverá obedecer **rigorosamente** aos termos deste edital e de seus anexos, **não sendo considerada aquela que propuser produtos ou serviços em desacordo com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.**
- 5.2.6. A Proposta de Preços Escrita Negociada contendo as **especificações detalhadas do objeto ofertado** deverá ser formulada e enviada por Sedex, para o endereço relacionado no subitem 31.14, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis,** a contar da solicitação pelo Pregoeiro no chat. **O não envio da Proposta no prazo acima solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**
- 5.2.7. A Proposta de Preços Escrita Negociada contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada para o e-mail <a href="mailto:cplcchsa@hotmail.com">cplcchsa@hotmail.com</a>, após o TÉRMINO da etapa de LANCES, com o valor unitário e global total, atualizados em conformidade com os lances, no prazo máximo de 02 (duas horas), sendo o original enviado por Sedex, para o endereço relacionado no subitem 31.14, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da solicitação pelo Pregoeiro, contendo as especificações detalhadas conforme Anexo I do Edital. O não envio da Proposta no prazo acima solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 5.2.7.1. A **não apresentação** da proposta escrita negociada dentro do prazo estabelecido, implicará nas penalidades **previstas no item 26 deste edital**.

# 6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A partir da data e hora especificadas no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o subitem 5.1.5 deste Edital, terá início a sessão pública eletrônica do presente Pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da **ETAPA DE LANCES**, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/2002, e Lei 8.666/1993.

# 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES





- 7.1. CLASSIFICADAS AS PROPOSTAS, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão **encaminhar lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. A licitante só poderá ofertar lance cujo valor seja inferior ao último lance por ele enviado e que tenha sido registrado no sistema.
- 7.3.1. No campo destinado ao cadastramento dos preços no **Comprasnet**, deve-se lançar o valor **unitário de cada item**, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, evitandose suas dízimas.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 7.6. No caso de **desconexão** com o pregoeiro, no **decorrer da etapa** competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá **permanecer acessível** aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2. Quando a **desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão **será suspensa** e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro a todos os participantes.
- 7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **fechamento iminente dos lances**, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30** (**trinta**) **minutos**, **aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de **fechamento iminente**, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 7.8. **Após o encerramento da etapa de lances**, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o **lance de menor valor**, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.9. Encerrada a **etapa de lances**, o pregoeiro examinará a proposta **classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço **em relação à pesquisa de preço de mercado**





**estimado** para contratação e **verificará** a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

- 7.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra ou catálogo/prospecto, o pregoeiro a solicitará através do "chat", após encerrar a etapa de Lances. Na fase de Aceitação, a amostra ou catálogo/prospecto serão analisados, e caso seja aprovado, a proposta de preços da empresa licitante classificada em primeiro lugar será aceita.
- 7.9.1.1. Caso solicitado, a empresa deverá apresentar amostra, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, no endereço constante no subitem 31.14 deste edital, sendo que as mesmas serão analisadas pelo Requisitante do CCHSA-UFPB que informará se os mesmos foram aceitos ou não. As amostras poderão ficar retidas para futura comparação.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar **a proposta original negociada definitiva e comprovar a situação de regularidade,** na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme prazos estabelecidos nos subitens 5.2.7 e 10.1.1 deste Edital.
- 7.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 e seus subitens, deste edital, sendo que a licitante deverá estar com o cadastro regular, incluindo a documentação obrigatória e habilitação parcial no SICAF válida em sua integralidade.

#### 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) forem **elaboradas em desacordo** com os termos deste edital e seus anexos, sejam **omissas** ou **apresente irregularidades**, ou **defeitos** capazes de dificultar o julgamento, e **não especificar detalhadamente** o objeto;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa;
- e) estabeleçam **quantidades mínimas** de fornecimento para CCHSA-UFPB, desconforme com o solicitado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
- f) apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor, **que não seja na disputa de lances ofertados** no sistema de lances eletrônico na fase própria;





- g) tendo ofertado menor preço unitário e por valor global, e mesmo após a etapa de lances e/ ou negociação, apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado, assim considerados os preços superiores aos valores de referência constantes dos autos do procedimento não serão aceitos pela Administração nem mesmo com justificativa do setor solicitante;
- 8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. Para efeito de julgamento das propostas, pelo sistema de Registro de Preços, será considerada vencedora a empresa que ofertar o **menor preço por item**, apresentado de acordo com constante do **Anexo I** deste Edital. Para a aceitabilidade da proposta comercial serão considerados os valores de referência e as **condições técnicas** constantes do **Anexo I** deste Edital. **Poderão ser solicitados amostras ou catálogos técnicos para análise, nas fases de Aceitação ou Adjudicação do objeto.**
- 8.4. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços **decidindo sobre aceitação dos preços obtidos**, sendo que o pregoeiro poderá negociar com a licitante, de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Administração. A negociação será realizada, **por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.4.1. Analisada a **aceitabilidade dos preços** obtidos e **da amostra ou catálogo/prospecto**, quando estes forem solicitados, e **aprovada a proposta de fornecimento**, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 8.5. Se a licitante **desatender às exigências para a habilitação**, o pregoeiro examinará a **proposta subsequente**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, **na ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.6. Ocorrendo a situação que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante, de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação da licitante vencedora será comprovada por meio da **documentação obrigatória e habilitação parcial** no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preço, sendo—lhe assegurada o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no **prazo máximo de 3 (dias) dias úteis**.
- 9.2. Além da comprovação de que trata o item anterior, será exigido ainda para efeito de habilitação:
- a) **Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito **público ou privado**, que comprovem ter a empresa prestado produtos ou serviços, **compatíveis em características e prazos** com o objeto da presente licitação;





- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme a natureza jurídica da empresa;
- c) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra** direta ou indireta de menores de idade, Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- d) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, **da inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame, **Anexo III**;
- e) **Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa -** se for o caso -, conforme modelo do **Anexo V** do Edital;
- f) Declaração de ciência que cumpre os requisitos de habilitação e propostas (Anexo VI), sem a qual a licitante estará sujeita às sanções previstas no Edital;
- g) Última alteração do contrato social ou sua consolidação;
- h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII).
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT
- 9.3. É assegurado à licitante com algum documento vencido no SICAF, o direito de apresentá-lo atualizado na própria sessão pública eletrônica, devendo ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação, exceto se o próprio cadastramento estiver vencido e/ou estiver a licitante descredenciada, situação esta em que a pretensa licitante estará com sua chave de identificação e senha automaticamente suspensas no sistema de pregão, na forma eletrônica, sendo, portanto, impedida de participar do certame, na forma do que estabelece o parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 9.3.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4. Para fins de habilitação, é facultado ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio obter certidões nos sítios oficiais de órgão e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 9.5. Para os documentos que não contenham prazo de validade, será esta considerada de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição, exceto quanto aos **Atestados de Capacidade Técnica**.





- 9.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

#### 10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário e global, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, através da consulta "ON LINE" no SICAF, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de "Situação do Fornecedor", sendo rubricada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.1.1. Os documentos de habilitação (item 9 do edital) deverão ser enviados por Sedex, para o endereço relacionado no subitem 31.14, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da solicitação pelo Pregoeiro no chat.
- 10.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) encaminhará(ão), **logo APÓS a fase de ACEITAÇÃO**, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 9) para o e-mail <u>cplcchsa@hotmail.com</u>, com posterior encaminhamento **do original** ou cópia autenticada, através do **Sedex**, para o endereço relacionado no subitem 31.14, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, sob pena de ser(em) **considerada(s) desistente(s)**, convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 26 deste edital.
- 10.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro **considerará o proponente inabilitado**.
- 10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

#### 10.4. Não será habilitada a empresa que:

- 10.4.1. Estiver com o cadastro no SICAF **vencido**, por ocasião da consulta sobre a situação do fornecedor efetuada no aludido sistema, e **não apresentar a documentação atualizada e regularizada**, nos termos do subitem 9.1;
- 10.4.2. Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar com órgão integrante da Administração Pública, mediante efetivo registro no sistema; ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

## 11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.





- 11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24** (**vinte e quatro**) **horas**.
- 11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.1.3. A comunicação quanto a providências ou impugnações deverá ser enviada por e-mail (<u>cplcchsa@hotmail.com</u>). As **respostas serão postadas**, pelo Pregoeiro, no campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 11.1.4. **Não serão reconhecidos** os pedidos de impugnação interpostos em desacordo com este Item do Edital (11.1).
- 11.2. **Decairá do direito de impugnar** perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitá-los sem objeção, venha apontar, **depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.3. **Não serão aceitas** petições de impugnação **sem assinatura do representante legal** da empresa, enviadas por fax, e-mail ou similar.

#### 12 - ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por e-mail <u>cplcchsa@hotmail.com</u>. As respostas serão postadas, pelo Pregoeiro, no campo próprio do sistema <u>www.comprasnet.gov.br</u>.

#### 13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente a intenção de recorrer**, desde que **devidamente registrada a síntese de suas razões** em **campo próprio** disponibilizado nesta fase no **sistema** eletrônico, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as **demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses no endereço e horário constante no subitem 31.14 deste Edital.
- 13.2. O sistema do pregão, na forma eletrônica, **disponibilizará campo específico** para o **registro das razões do recurso** e enviará e-mail, automaticamente, para que as demais licitantes registrem suas contrarrazões, também em **campo específico disponibilizado pelo mencionado sistema.**
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência deste direito, ficando o pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.





- 13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. **Decidido(s) o(s) recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará** o objeto ao licitante vencedor e **homologará** o certame.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 13.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, efetuada em campo próprio do sistema de pregão, na forma eletrônica, do portal COMPRASNET.
- 13.8. Na fase de juízo de admissibilidade o Pregoeiro **deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pela licitante**.
- 13.9. A rejeição da intenção de recurso prevista no subitem anterior impedirá a licitante de apresentar as razões do recurso no campo próprio do sistema eletrônico, porém não a impedirá de protocolar as mencionadas razões de recurso diretamente no Protocolo Geral, situado na reitoria, da UFPB.

## 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro **sempre que não houver recurso** administrativo.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizado depois de **decidido o recurso**, quando houver, e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.
- 14.3. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração do Diretor do CCHSA-UFPB, para fins de homologação.

# 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e recursos decorrentes de **DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.
- 15.1.1. Durante a execução e vigência do contrato, recebendo, a contratante, outros recursos decorrentes de descentralização voluntária de fontes diversas, mas para fins de **Aquisição de Reagentes para os laboratórios do CCHSA/CAVN**, estes recursos poderão ser utilizados





dentro deste contrato, sem a necessidade de alterá-lo através de termo aditivo para este fim, desde que respeitado o objeto e a finalidade originária do contrato.

#### 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para cada item, verificado pelo valor unitário e global, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.
- 16.2. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB tiver conhecimento de fato DESABONADOR à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 16.4. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas **quando apresentada a documentação comprobatória que justifique** qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.
- 16.5. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- 16.6. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
- 16.7. **As Atas de Registro de Preços** resultantes deste certame **terão validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o **Decreto nº 7.892** de 23 de janeiro de 2013, no seu Art. 4º, mantidas todas as condições instituídas nesta Ata.
- 16.8. O registro na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será **por item e menor valor**. No ato da convocação será informado o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor tenha condições de avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 16.9. O CCHSA/UFPB convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CCHSA/UFPB.





- 16.10. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, **não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o CCHSA/UFPB **registrará os demais licitantes**, na ordem de classificação, **mantido o preço do primeiro classificado na licitação.**
- 16.11. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CCHSA/UFPB fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 17 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, **mediante prévia consulta ao órgão gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na IN-SEAP nº. 01/2002, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.3. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o §1°, art. 65, da Lei 8.666/93, não exercidos pelos órgãos ou entidades isoladas do Registro de Preços, poderão estes autorizar o CCHSA/UFPB a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não participantes deste certame.
- 17.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, **assegurado o contraditório e ampla defesa:** 

#### 18.1.1. A PEDIDO, quando:

- 18.1.1.1. Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 18.1.1.2. O seu **preço registrado** se tornar, **comprovadamente**, **inexequível** em função da **elevação dos preços de mercado dos insumos** que compõem o custo dos Materiais.





- 18.1.2. Por INICIATIVA do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, quando:
- 18.1.2.1. O fornecedor registrado **não aceitar reduzir o preço registrado**, na hipótese deste se tornar **superior àqueles praticados no mercado**.
- 18.1.2.2. O fornecedor registrado **perder** qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- 18.1.2.3. Por razões de **interesse público**, devidamente motivadas e justificadas.

#### 19 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. **As Atas de Registro de Preços,** decorrentes desta licitação, serão **canceladas** de pleno direito pela Administração, quando:
- 19.1.1. Automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Não restarem fornecedores registrados.
- 19.1.2. A licitante vencedora **não cumprir as obrigações** constantes da Ata de Registro de Preços.
- 19.1.3. A licitante vencedora **não cumprir o pedido de compra no prazo estabelecido** e a Administração **não aceitar sua justificativa**.
- 19.1.4. A licitante vencedora der causa a **rescisão** administrativa do contrato decorrente de registro de preços.
- 19.1.5. Em qualquer das hipóteses de **inexecução total ou parcial** do contrato decorrente de registro de preços.
- 19.1.6. Os **preços registrados se apresentarem superiores** aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.
- 19.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 19.1.8. As licitantes vencedoras, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 19.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior deste Edital, **será feita por correspondência com aviso de recebimento**, juntando-se o comprovante aos autos que **deram origem ao registro de preços**.





- 19.3. No caso de ser **ignorado**, **incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora**, a **comunicação** será feita por **publicação no Diário Oficial**, considerando-se cancelado o preço registrado após **01 (um) dia da publicação**.
- 19.4. A solicitação das licitantes vencedoras para **cancelamento dos preços registrados** deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 26 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 20 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 20.1. O CCHSA, por intermédio da Comissão de Licitação, será o órgão responsável pelo controle e administração das **Atas de Registro de Preços** decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos **órgãos usuários**, respeitada a ordem de **registro** e os **quantitativos** a serem adquiridos os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.
- 20.2. **Somente quando o primeiro registrado** atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, **será indicado o segundo** e, assim sucessivamente, **podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo,** quando o quantitativo do pedido de compra for **superior ao saldo do fornecedor da vez.**
- 20.3. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários dos registros, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras, ou por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.
- 20.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 20.5. A **convocação** dos fornecedores, **pelos órgãos usuários**, será sempre **formalizada** e conterá o endereço e o **prazo máximo** em que deverão comparecer para **retirar** o respectivo **pedido de compra**, além da **menção da Ata de Registro de Preço** que se refere.
- 20.6. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações na Ata de Registro de Preço estará sujeito as sanções previstas neste Edital.
- 20.6.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ao) o prazo **de 5 (cinco) dias úteis** contados da data de sua convocação para retirar o **pedido de compra/fornecimento** ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital.
- 20.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CCHSA/UFPB e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.





## 21 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

- 21.1. O CCHSA/UFPB poderá **adquirir quantitativos** superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.
- 21.2. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 21.3. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra/fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 22 - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 22.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **IRREAJUSTÁVEIS**, **exceto** nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista **na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 22.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por **cancelar a Ata** e iniciar outro processo licitatório.
- 22.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CCHSA/UFPB para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 22.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações** junto aos fornecedores.
- 22.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 22.4.1. **Convocar o fornecedor** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 22.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 22.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 22.5. **Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados** e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





- 22.5.1. **Liberar o fornecedor do compromisso assumido**, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 22.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 22.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 23 – FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Competirá ao CCHSA/UFPB, proceder ao acompanhamento e FISCALIZAÇÃO da execução do objeto da Ata de Registro de Preço, ao qual atestará a execução pela CONTRATADA, antes do envio do pagamento.
- 23.2. As exigências e a atuação da **fiscalização pelo CCHSA/UFPB** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto contratado em **Ata de Registro de Preços.**

## 24 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 24.1. Caberá à licitante vencedora:

- 24.1.1. Executar os serviços ou entrega dos produtos, estritamente de acordo com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência), bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar estarem em desacordo com as referidas especificações do Anexo I do edital.
- 24.1.2. Comunicar ao CCHSA/UFPB, através da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de **48** (**quarenta e oito**) **horas**, que anteceder ao vencimento da entrega, os motivos que **impossibilitem a execução dos serviços ou entrega dos produtos**.
- 24.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 24.1.4. As licitantes registradas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer **quantitativos superiores** àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 24.1.5. Conforme estabelecido no § 3° do art. 8° do Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que trata das **aquisições adicionais**, limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, poderá o fornecedor, optar pela aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos, **desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**
- 24.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.





# 24.2. Caberá ao CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB:

- 24.2.1. Efetuar as requisições em conformidade com o previsto neste Edital.
- 24.2.2. **Proporcionar** todas as facilidades necessárias à execução dos serviços.
- 24.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
- 24.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de preços.

#### 25 - PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será efetuado na conta nº. XXXXXX, agência XXXXX, Banco XXXXX, à(s) empresa(s) adjudicatária(s), **até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 25.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via "online"), com resultado favorável.
- 25.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CCHSA/UFPB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 25.4 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e recursos decorrentes de **DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.
- 25.5. As pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES** (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo **SIMPLES**, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.
- 25.6. Será assegurado a **Microempresa e empresa de Pequeno Porte** a aplicação do Art. 44 45 da Lei Complementar nº 123/2006, As empresas optantes pelo **SIMPLES**, deverão apresentar cópia do termo de opção.
- 25.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.





- 25.8. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido poderá ser acrescido de juros de mora, observada a legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 9.298, de 01.08.96 (D.O.U de 02.08.96) e o Decreto nº. 2.271, de 07.07.97 (D.O.U de 08.07.97).
- 25.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a **atualização financeira devida**, entre a data que deveria ser efetuada o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente.

#### $AF = I \times N \times VP$

AF= atualização financeira devida;

I= 0,0001644 (índice de atualização dia);

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor do pagamento devido.

#### 26 - SANÇÕES

- 26.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas nos subitens 26.2 a 26.4 deste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 26.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

#### 26.2.1. Advertência;

- 26.2.2. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 26.2.3. 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no subitem 26.2.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





- 26.2.4. 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- a) A multa a que alude estes tópicos, não impede que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.
- 26.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CCHSA/UFPB, em conformidade com o subitem 26.1. deste Edital.
- 26.2.6. Cancelamento do respectivo registro na Ata.
- 26.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 26.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

# 30 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 30.1. Em atendimento à **Lei Complementar nº 123/06**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido, será assegurada a preferência de contratação, em caso de desempate, às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).
- 30.2. Para fins dos benefícios de que trata este Item, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, sociedade simples e o empresário de acordo com o disposto no art. 966 da Lei no 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que atendam o disposto no Art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- 30.3. O fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Comprasnet, deverá declarar que **atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos**, sendo que em caso de declaração falsa estará sujeito às sanções previstas no Item 26.
- 30.4. O Sistema Comprasnet efetuará **verificação automática** junto à Receita Federal quanto ao porte da Empresa, **a fim de comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 30.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 30.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





- 30.7. Para efeito do disposto no **art. 44 da Lei Complementar 123/06**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 30.7.1. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 30.7.2. O Sistema Comprasnet enviará mensagem automática, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, sob pena de decair do direito concedido;
- 30.7.3. O prazo acima é controlado pelo **Sistema Comprasnet. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista** ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- 30.7.4. Caso sejam identificadas propostas de **ME/EPPs empatadas** em segundo lugar, ou seja, **na faixa dos 5% (cinco por cento)** da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o **Sistema fará um sorteio eletrônico** entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 30.8. Na hipótese da não-contratação da Microempresa, empresa de pequeno porte a essas equiparadas, nos termos previstos no Item 30.7, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame**, isto é, depois de oferecida a preferência às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa e não havendo interesse destas, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que originalmente tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 30.9. O disposto nos itens 30.7 a 30.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 30.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do Ata de Registro de Preços.
- 30.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 30.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





- 30.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
- 30.11. Na hipótese de ocorrer o desempate entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte referido no subitem 30.7.4, será concedido novo prazo de **02** (**duas**) horas até **24** (**vinte e quatro**) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da nova Proposta de Preço Final, via sistema comprasnet.

#### 31 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do(a) Pregoeiro(a).
- 31.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 31.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.5. Após apresentação da proposta **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 31.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para a licitante, direito à aquisição do objeto licitado pela Administração.
- 31.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 31.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 26 deste Edital, **o** lance será considerado proposta.
- 31.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 31.11. A autoridade competente poderá revogar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,





devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, **dando ciência** aos participantes na forma da legislação vigente.

- 31.12. O CCHSA/UFPB poderá, por **despacho fundamentado do Reitor e até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer licitante**, sem prejuízo de outras **sanções cabíveis**, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 31.13. Os **casos omissos** ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CCHSA/UFPB, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 31.14. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB /Comissão Permanente de Licitação Cidade Universitária, Campus III Bananeiras/PB -S/N CEP: 58.220-000, através do fone (83) 3367-5634, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00mim às 17h00mim.
- 31.15. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 31.16. Para obtenção de cópia do Edital e seus Anexos, os interessados deverão adquiri-la através do sitio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>

Bananeiras (PB), 08 de setembro de 2016.

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS Diretora do CCHSA / UFPB

Ordenadora de Despesa





#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2016

#### 1- OBJETIVO

1.1. Aquisição de Reagentes para os laboratórios do CCHSA/CAVN/UFPB durante o ano de 2016.

#### 2- JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação que demandará o presente processo se justifica pela necessidade do material solicitado (REAGENTES) ser requisitado pelos laboratórios pertencentes ao CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS destinado a atender as suas necessidades (Laboratório de Biologia, Laboratório de Química, Laboratório de Desenvolvimento de Produtos e Análise Sensorial - DPAS, Laboratório de Análise Físico-química dos Alimentos – LFQA, Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Bebidas Fermento-Destiladas - PDB ,Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de produtos Cárneos - PDPC, Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos Frutohortícolas - PDFRUTHO .Laboratório de Tecnologia da Panificação - LTP, Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Laticínios - PDLAT, Laboratório de Ranicultura e Produtos da Aquicultura – PRPA ,Laboratório Pós Colheita, Laboratório de Microbiologia dos Alimentos - LMA, Laboratório de Beneficiamento de Leite, Laboratório de Aquicultura, Laboratório de Apicultura, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AGROALIMENTAR, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS (AGROECOLOGIA), Cursos Técnicos em Agroindústria, Nutrição, Pós-Médio em Agroindústria, Agropecuária, Aquicultura). Nessa unidade gestora se desenvolve atividades de ensino no desenvolvimento das aulas práticas, pesquisa, programa de pós-graduação, TCC, PIBIC, PIBITI, PIBIC-EM, PIBIC-AF, PIVIC, PIVITI e extensão. O material é necessário devido ao fato de atender esses laboratórios e a sua não aquisição implicará a não realização das práticas e pesquisa que o Centro desenvolve.
- 2.2. A presente licitação será realizada valendo-se da modalidade **PREGÃO na forma ELETRONICA SRP** em virtude de o objeto licitado, reagentes, enquadrar-se na categoria de **bem comum**, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes desses produtos por esta Instituição, conforme disposto no inciso I do art. 3°, do Decreto 7.892/2013.

#### 3- OBJETO

ITI	EM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
				06		
		34 G/L GRANULADO MÉTODO P/TUBOS MÚLTIPLOS (CALDO FLUOROCULT LMX ENRIQUECIMENTO PARA A DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS E			R\$ 2.947,45	R\$ 17.684,70





	E.COLI EM ÁGUA, ALIMENTOS E PRODUTOS LÁCTEOS PELO PROCEDIMENTO FLUOROGÊNICO. APROVADO PELO EPA.ATENDE A METODOLOGIA POR NMP (NÚMERO MAIS PROVÁVEL), CONSEQUENTEMENTE ATÉCNICA POR TUBOS MÚLTIPLOS, FRASCO DE 500G				
	CHROMOCULT LISTERIA SELETIVO AGAR BASE (ALOA) REND. 35 G EM 476ML DE ACORDO OTTAVIANI E AGOSTI (ISO 11290)	FR	03		R\$ 1.480,56
2				R\$ 493,52	
3	LISTERIA AGAR SELECTIVE SUPPLEMENT (10 VIALS PARA PREPARAÇÃO DE 5 LITROS DE LISTERIA SELECTIVE AGAR	CX	10	R\$ 1.803,87	R\$ 18.038,70
4	CALDO EC (CALDO SELETIVO P/COLIFORMES) GRANULADO RENDIMENTO 37,0 OU 74,0 G/L FRASCO 500G	FR	11	R\$ 340,49	R\$ 3.745,39
	FLUOROCULT LAURYL SULFATO CALDO (LST MUG MEDIUM), RENDIMENTO 36,5 G/L (CALDO LAURIL SULFATO C/MUG) FRASCO 500G	FR	03		
5	FRASER LISTERIA SELECTIVE ENRICHMENT BROTH (BASE) RENDIMENTO 55,0 G/L FRASCO 500G	FR	02	R\$ 545,87	R\$ 1.637,61
6	COLILERT SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO COLILERT SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMATICO ONPG-MUG PARA ANALISE DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI EM AGUA. RESULTADOS OBTIDOS EM 24 HORAS.METODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER. 21° EDITION EMB. C/ 200 UNID FLACONETES	EMB	06	R\$ 388,93	R\$ 777,86
7	SALMONELLA ENRICHMENT BROTH SEG RAPPAPORT RENDIMENTO 54,0 G/L ; FRASCO 500G	FR	03	R\$ 1.880,00	R\$ 11.280,00
8	PEPTONE WATER BUFFERED (ÁGUA PEPTONADA/BPW), GRANULADO, RENDIMENTO 25.5 G/L FRASCO 500G	FR	20	R\$ 517,79	R\$ 1.553,37
9	FUCSINA BÁSICA (DIAMANTE) (C.I.42510) CERTISTAIN MS 80141300392 FRASCO 100G	FR	01	R\$ 192,18 R\$ 121,74	R\$ 3.843,60
10	IODO PA ACS (RESSUBLIMADO) EMSURE ACS, ISO, REAG, PH EU (PRODUTO	ED	03	R\$ 1.213,44	R\$ 121,74
11	CONTROLADO POL. FEDERAL ACIMA DE 2 KG /MES) FRASCO 100G			K\$ 1.213,44	R\$ 3.640,32
12	TELURITO POTÁSSIO 3H2O PARA MICROBIOLOGIA, FRASCO 100G	FR	03	R\$ 1.282,72	R\$ 3.848,16
13	TSA (TRYPTIC SOY AGAR) GRANULADO SEG HARM EP/USP/JP RENDIMENTO 40,0 G/L FRASCO 500G	FR	06	R\$ 352,11	R\$ 2.112,66
14	CALDO HICOLIFORMES RÁPIDO, FRASCO COM 500 GRAMAS	FR	06	R\$ 800,84	R\$ 4.805,04
15	AGAR HICROME BACILLUS, FRASCO COM 500 GRAMAS	FR	03	R\$ 857,14	R\$ 4.803,04 R\$ 2.571,42
16	AGAR CLOSTRIDIAL REFORÇADO FRASCO 500G	FR	01	R\$ 629,36	R\$ 629,36
10	SUPLEMENTO CANAMICINA/POLIMIXINA-B. CAIXA COM 10 FRASCOS	CX	04	R\$ 559,79	K\$ 029,30
17	AGAR DIFERENCIAL L. MONO (ALOA) BASE, FRASCO COM 500 GRAMAS	FR	02	R\$ 892,89	R\$ 2.239,16
18	AGAR VRBG(AGAR VIOLET RED BILE GLUCOSE)FRASCO 500G	FR	03	R\$ 512,88	R\$ 1.785,78
19	AGAR MACCONKEY FRASCO DE 500G	FR	02	R\$ 363,17	R\$ 1.538,64
20	SUPLEMENTO SELETIVO L. MONO I, CAIXA COM 5 FRASCOS	CX	30	P# 576.20	R\$ 726,34
21	SUPLEMENTO ENRIQUECIMENTO L. MONO I, CAIXA COM 5 FRASCOS	CX	03	R\$ 576,20	R\$ 17.286,00
22	SUPLEMENTO SELETIVO FRASER, CAIXA COM 5 FRASCOS	CX	10	R\$ 992,73 R\$ 205,88	R\$ 2.978,19
23	AGAR BASE VOGEL-JONHSON SEM TELURITO, FRASCO COM 500 GRAMAS	CX	10	R\$ 481,34	R\$ 2.058,80
24					R\$ 4.813,40





	CALDO ASPARAGINA PSEUDOMONAS, FRASCO COM 500 GRAMAS	FR	02	R\$ 1.154,46	
25					R\$ 2.308,92
	SUPLEMENTO OXFORD LISTERIA, CAIXA COM 5 FRASCOS	CX	20	R\$ 268,74	
	AGAR ACETAMIDA (PACOTE DUPLO), FRASCO COM 500 GRAMAS	FR	02	R\$ 482,31	R\$ 5.374,80
	AGAR SANGUE BASE (AGAR INFUSÃO), FRASCO COM 500 GRAMAS	FR	03	R\$ 330,90	R\$ 964,62
	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO PARA TESTE DE COAGULASE NA PESQUISA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS CAIXA COM 05 UNIDADES	CX	40	R\$ 197,47	R\$ 992,70
29					R\$ 7.898,80
30	AGAR CLED FRASCO 500G	FR	02	R\$ 403,59	R\$ 807,18
31	AGAR R2A FRASCO 500G	FR	02	R\$ 618,43	R\$ 1.236,86
32	CALDO RAPPAPORT VASSILIDIS MODIFICADO FRASCO 500G	FR	03	R\$ 376,47	R\$ 1.129,41
33	AGAR BILE VERMELHO VIOLETA LACTOSE VRBL FRASCO DE 500G	FR	06	R\$ 328,31	R\$ 1.969,86
33	4-METHYLUMBELLIFERYL-B-DGLUCURONIDE FRASCO 1G	FR	02	R\$ 1.525,00	Κψ 1.909,00
34	TRIPTÓFANO PA FORMULA MOLECULAR C11H12O2,FRASCO DE 100G	FR	10	R\$ 195,45	R\$ 3.050,00
35	TRI TOTALO TATORIA ELA MODECO ELA CATALLEZA, RABCO DE 1000		10	ΙΦ 193,43	R\$ 1.954,50
	ÁCIDO TARTÁRICO P.A. FRASCO DE 250G	FR	30	R\$ 54,72	R\$ 1.641,60
	AGAR CHOMOCULT FRASCO 500G	FR	02	R\$ 3.555,42	R\$ 7.110,84
38	AGAR NUTRIENTE – FRASCO 500 G	FR	02	R\$ 301,36	R\$ 602,72
39	AGAR BATATA DEXTROSE – FRASCO 500 G	FR	06	R\$ 288,02	R\$ 1.728,12
	AGAR CONTAGEM EM PLACAS (PCA) – FRASCO 500 G	FR	06	R\$ 408,38	
	AGAR MUELLER-HINTON – FRASCO 500 G	FR	03	R\$ 338,96	R\$ 2.450,28
41	AGAR SABOURAUD – FRASCO 500 G	FR	03	R\$ 285,58	R\$ 1.016,88
42	AGAR SALMONELLA-SHIGELLA FRASCO	FR	05	R\$ 381,57	R\$ 856,74
43	500 G				R\$ 1.907,85
44	CALDO BHI – FRASCO 500 G	FR	06	R\$ 310,85	R\$ 1.865,10
45	CALDO CLBVB – FRASCO 500 G	FR	06	R\$ 328,56	R\$ 1.971,36
46	CALDO LAURIL SULFATO TRIPTOSE – FRASCO 500 G	FR	15	R\$ 296,84	R\$ 4.452,60
47	CALDO NUTRIENTE – FRASCO 500 G	FR	02	R\$ 275,46	R\$ 550,92
	PEPTONA BACTERIOLÓGICA – FRASCO 500 G	FR	04	R\$ 330,58	R\$ 1.322,32
	AGAR EOSINA AZUL DE METILENO EMB FRASCO 500G	FR	02	R\$ 372,33	•
49	AGAR BRAIN HEART INFUSION(AGAR BHI)FRASCO 500G	FR	03	R\$ 428,19	R\$ 744,66
50	ACIDO SULFÚRICO PARA ANAL. LEITE PA(1825G) FRASCO 1LITRO	L	04	R\$ 71,28	R\$ 1.284,57
51	LUGOL FORTE FRASCO ILITRO	I.	01		R\$ 285,12
52	LUGOL FRACO FRASCO ILITRO	T	01	R\$ 100,72	R\$ 100,72
53		L		R\$ 80,90	R\$ 80,90
54	IODETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO 10% FRASCO 1LITRO	L	03	R\$ 80,19	R\$ 240,57
55	ÁLCOOL ETER ACETONA FRASCO 1LITRO	L	03	R\$ 80,19	R\$ 240,57
	HIDRÓXIDO DE SÓDIO SOLUÇÃO 10% FRASCO 1LITRO	L	03	R\$ 12,24	R\$ 36,72
	FUCSINA FENICADA ZIEHL FRASCO 500ML	FR	04	R\$ 29,98	
57	AMIDO SOLÚVEL SOLUÇÃO 1% FRASCO 1LITRO	L	03	R\$ 10,69	R\$ 119,92
58	CROMATO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO 5% FRASCO 1LITRO	L	03	R\$ 32,07	R\$ 32,07
59	NITRATO DE PRATA 0.1N FRASCO 1LITRO	L	03	R\$ 367,58	R\$ 96,21
60		T			R\$ 1.102,74
61	NITRATO DE PRATA SOLUÇÃO 2% FRASCO ILITRO	L	03	R\$ 92,22	R\$ 276,66
62	ACIDO ROSÓLICO 2% FRASCO 1LITRO	L	03	R\$ 260,79	R\$ 782,37





63	OXIDO DE VANÁDIO V PA (PENTÓXIDO) FRASCO 1LITRO	L	01	R\$ 1.373,53	R\$ 1.373,53
	2,4-DINITROFENILHIDRAZINA (2,4-DNPH), ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO LARANJA OU VERMELHO, FÓRMULA QUÍMICA C6H6N4O4, PESO MOLECULAR 198,14, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 119-26-6,FRASCO 100G	FR	03	R\$ 614,50	
	ACETONITRILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER, PESO MOLECULAR 41,05, FÓRMULA QUÍMICA CH3CN, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA	FR	04	R\$ 263,98	R\$ 1.843,50
65	QUÍMICA CAS 75-05-8,FRASCO 1 LITRO				R\$ 1.055,92
66	ÁCIDO SULFÚRICO P.AA.C.S. (1.840G) - PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. FR 1000ML	FR	150	R\$ 79,69	R\$ 11.953,50
	ÁCIDO TIOBARBITÚRICO, ASPECTO FÍSICO PÓ ESBRANQUIÇADO A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C4H4O2N2S (ÁCIDO 2-TIOBARBITÚRICO), PESO MOLECULAR 144,15, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 504-17-6 FRASCO 100G	FR	02	R\$ 1.300,56	ΙΦ 11.933,30
67	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, FÓRMULA	FR	30	R\$ 91,16	R\$ 2.601,12
	QUÍMICA CCL3COOH, MASSA MOLECULAR 163,39, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 76-03-9 FRASCO DE 500G		30	ΚΦ 51,10	
	ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3OH, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ UV/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA OUÍMICA CAS 67-56-1.FRASCO 1 LITRO	FR	02	R\$ 29,80	R\$ 2.734,80
69	BICARBONATO DE SÓDIO PA – FRASCO DE 1000G	FR	12	R\$ 17,76	R\$ 59,60
70		FR	10		R\$ 213,12
	CLORIDRATO DE GUANIDINA PARA BIOLOGIA MOLECULAR (GUANIDINA-HCL), FRASCO COM 500 G. –G4505, PADRÃO PURO 99%: FORMULA: NH 2 C (= NH) NH 2 HCL. PESO MOLECULAR: 95,53.	FK	10	R\$ 1.275,50	R\$ 12.755,00
	HEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C6H14 (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-54-3,FRASCO 1 LITRO	FR	04	R\$ 309,22	Кф 12.755,00
	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310- 73-2.FRASCO 1 KG	FR	42	R\$ 50,58	R\$ 1.236,88
73					R\$ 2.124,36
74	SOLUÇÃO ELETROLÍTICA 3.5M KCL + AGCL – CAPACIDADE 500ML – MODELO HI 7071L	FR	1	R\$ 639,67	R\$ 639,67
75	SOLUÇÃO SULFOCRÔMICA. FRASCO COM 1000ML	FR	2	R\$ 222,73	R\$ 445,46
76	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 4,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PHMETRO,FRASCO 500ML	FR	40	R\$ 25,62	R\$ 1.024,80
	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 7,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PHMETRO,FRASCO 500ML	FR	40	R\$ 25,62	
	SULFANILAMIDA, PESO MOLECULAR 172,21, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C6H8N2O2S, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO ANALÍTICO PURÍSSIMO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 63-74-1,FRASCO 100G	FR	04	R\$ 118,91	R\$ 1.024,80
	SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO FINOS GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 142,04, FÓRMULA QUÍMICA NA2.SO4 ANIDRO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE USP, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7757-82-6,FRASCO 1 KG	FR	30	R\$ 24,56	R\$ 475,64
79	SDS – DODECIL SULFATO DE SÓDIO – CAPACIDADE 500G – GRAU ULTRA DURO - MODELO K9-6115,FRASCO 100G	FR	10	R\$ 74,42	R\$ 736,80
80	PERSULFATO DE AMÔNIO (APS) - CAPACIDADE 100G – GRAU BIOLOGIA	FR	2	R\$ 170,92	R\$ 744,20
	MOLECULAR – MODELO K9-6051,FRASCO 500G		2	1.ψ 1/0,22	
81					R\$ 341,84





	TRIS-HCI (TRIS-HICROCLORETO) - CAPACIDADE 1KG - GRAU BIOLOGIA	FR	02	R\$ 1.247,90	
82	MOLECULAR – MODELO K9-6141,FRASCO 1KG		02	1.2.7,50	R\$ 2.495,80
02	URÉIA ULTRA PURA – CAPACIDADE 500G - GRAU BIOLOGIA MOLECULAR – MODELO K9-6155,FRASCO 500G	FR	04	R\$ 164,71	10 2.193,00
83					R\$ 658,84
	ACETONA PA, LIQUIDO, PA, FR. C/ 1L	FR	30	R\$ 39,36	R\$ 1.180,80
	ÁCIDO BÓRICO PA, SÓLIDO, PA, FR. C/ 500G	FR FR	15 60	R\$ 18,94 R\$ 43,60	R\$ 284,10 R\$ 2.616,00
	ÁCIDO CLORÍDRICO PA, LIQUIDO, PA, FR. C/ IL BORÁX, SÓLIDO, FR. C/ 500 GR	FR	03	R\$ 43,00 R\$ 27,30	R\$ 2.010,00
	BROMETO CETÍLICO DO AMÔNIO DO TRIMETHYL (CTAB) FR. C/ 1KG	FR	03	R\$ 233,90	R\$ 701,70
	CLORETO DE LANTÂNIO PA, FR. C/ 25GR	FR	02	R\$ 409,26	R\$ 818,52
	EDTA (SAL DISSÓDICO) PA/ACS, SÓLIDO, PA, FR. C/ 500G	FR	10	R\$ 76,68	R\$ 766,80
	CLORETO DE SÓDIO PA, FR. C/ 1KG	FR	06	R\$ 15,76	R\$ 94,56
	ÉTER DE PETRÓLEO PA, LIQUIDO, FR. C/ 1L HEXANO PA, LIOUIDO, PA. FR. C/ 1000ML	FR	50	R\$ 41,38	R\$ 2.069,00
	HIDROGENOFOSFATO DE SÓDIO, SÓLIDO, PA, FRASCO 500G	FR FR	50 03	R\$ 33,36 R\$ 30,23	R\$ 1.668,00 R\$ 90,69
	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (LENTILHAS) PA, FRASCO 1 KG	FR	30	R\$ 76,29	R\$ 2.288,70
96	SULFATO DE COBRE, SÓLIDO, FRASCO 500G	FR	05	R\$ 59,81	R\$ 299,05
	SULFATO DE POTÁSSIO PA, SÓLIDO, PA, FRASCO 500G	FR	06	R\$ 50,67	
97			10	70.10.50	R\$ 304,02
	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO, SÓLIDO, FR. C/ 500G	FR	10	R\$ 19,53	R\$ 195,30
	TRIETILENOGLICOL, PURO, FR. C/ 1000ML ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO, FR. C/ 1000ML	FR FR	100	R\$ 121,67 R\$ 31,61	R\$ 365,01 R\$ 3.161,00
	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO, FR. C/ 1000ML ALCOOL METÍLICO, FR. C/ 1000ML	FR	40	R\$ 31,61 R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
	CLOROFÓRMIO, PA, FR. C/ 1000ML	FR	100	R\$ 53,43	R\$ 5.343,00
	ÁCIDO CÍTRICO, PA, FR. C/ 500G	FR	02	R\$ 21,60	R\$ 43,20
	ÁCIDO TIOBARBITÚRICO, FR. C/ 100G	FR	03	R\$ 1.926,33	R\$ 5.778,99
	ÁCIDO ASCÓRBICO, FR. C/ 100G	FR	02	R\$ 86,82	R\$ 173,64
	ACIDO ASCÓRBICO – FRASCO DE 250G	FR	05	R\$ 41,68	R\$ 208,40
	2,2-DIFENIL-1-PICRILHIDRAZILA 1G	FR	02	R\$ 1.051,00	R\$ 2.102,00
	ACETATO DE CHUMBO NEUTRO PA – 1000G ACIDO DINITRO-3,5 SALICÍLICO PA - 100G	FR FR	03 05	R\$ 91,87	R\$ 275,61
	ACIDO DINTERO-3,5 SALICILICO PA - 100G ACIDO FOSFÓRICO 85% PA – 1000ML	LT	02	R\$ 518,81 R\$ 114,74	R\$ 2.594,05 R\$ 229,48
	ACIDO FOSFOTÚNGSTICO PA 25G	FR	02	R\$ 53,74	R\$ 107,48
	ÁCIDO GIBERÉLICO 1G	FR	05	R\$ 187,86	R\$ 939,30
	ACIDO INDOLILACÉTICO-3 5G	FR	01	R\$ 142,37	R\$ 142,37
114	ACIDO POLIGALACTURONICO25G	FR	01	R\$ 990,00	R\$ 990,00
	ACIDO PERCLÓRICO 1L	LT	01	R\$ 667,55	R\$ 667,55
	ACIDO SALICÍLICO PA 250G	FR	04	R\$ 40,73	R\$ 162,92
	ÁCIDO TARTÁRICO FRASCO DE 500 GR ACRILAMIDA PARA ELETROFORESE 500G	FR FR	02	R\$ 144,60	R\$ 289,20 R\$ 684,74
	AGAROSE PADRÃO BAIXA ELETROENDOSMOSE 100G	FR	02	R\$ 342,37 R\$ 326,78	R\$ 653,56
	ALARANJADO DE METILA PA – 25G	FR	01	R\$ 24,78	R\$ 24,78
	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% PA – 1000ML	FR	30	R\$ 63,65	R\$ 1.909,50
122	AMINO ETOXOVINILGLICINA(AVG)25MG	FR	01	R\$ 3.886,00	R\$ 3.886,00
	AZUL DE BROMOFENOL ACS 25G	FR	01	R\$ 55,90	R\$ 55,90
	AZUL DE TOLUIDINA (CI. 52040) 25G	FR	01	R\$ 115,66	R\$ 115,66
	BIFTALATO DE POTÁSSIO 500G	FR	02	R\$ 72,02	R\$ 144,04
	CLORETO DE CÁLCIO ANIDRO 500G DICLOROFENOL-2.6 INDOFENOL (SAL SODICO) 5G	FR FR	03 10	R\$ 47,87 R\$ 153,57	R\$ 143,61 R\$ 1.535,70
	FENOLFTALEÍNA PA FRASCO 25G	FR	04	R\$ 133,37 R\$ 22,58	R\$ 90,32
	FOLIN CIOCALTEAU REATIVO (P/ FENOL) 500ML	LT	04	R\$ 407,25	R\$ 1.629,00
	FOSFATO DE POTÁSSIO BIBÁSICO ANIDRO PA – 1000G	FR	02	R\$ 68,07	R\$ 136,14
	FOSFATO DE POTÁSSIO MONO. PA/ ACS 1000G	FR	02	R\$ 72,33	R\$ 144,66
	FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO ( 2H2O) PA – 1000G	FR	02	R\$ 124,95	R\$ 249,90
	GLICERINA PA – 1000ML	LT	01	R\$ 29,51	R\$ 29,51
		ICD	02	R\$ 76,89	D¢ 152 70
	IODO RESSUBLIMADO PA ACS 100G	FR			
135	PIROCATECOL (PIROCATEQUINA) 100G	FR	03	R\$ 165,23	R\$ 495,69
135 136	PIROCATECOL (PIROCATEQUINA) 100G TROLOX 97% 1G	FR FR	03 01	R\$ 165,23 R\$ 573,02	R\$ 495,69 R\$ 573,02
135	PIROCATECOL (PIROCATEQUINA) 100G TROLOX 97% 1G FENILALANINA-L 25 G	FR FR FR	03 01 02	R\$ 165,23 R\$ 573,02 R\$ 36,25	R\$ 495,69 R\$ 573,02
135 136	PIROCATECOL (PIROCATEQUINA) 100G TROLOX 97% 1G	FR FR	03 01	R\$ 165,23 R\$ 573,02	R\$ 495,69 R\$ 573,02 R\$ 72,50
135 136 137 138	PIROCATECOL (PIROCATEQUINA) 100G TROLOX 97% 1G FENILALANINA-L 25 G	FR FR FR	03 01 02	R\$ 165,23 R\$ 573,02 R\$ 36,25	R\$ 495,69 R\$ 573,02 R\$ 72,50
135 136 137 138 139 140	PIROCATECOL (PIROCATEQUINA) 100G TROLOX 97% 1G FENILALANINA-L 25 G MALONDIALDEIDO BIS (DIETILACETAL)P/ SÍNTESES 50ML AGAR LISINA FERRO (500G) AGAR MRS (AGAR P/ LACTOBACILLUS SEG. DE MAN ROGER E SHARPE	FR FR FR LT FR	03 01 02 02 02	R\$ 165,23 R\$ 573,02 R\$ 36,25 R\$ 505,00 R\$ 579,78 R\$ 488,24	R\$ 495,69 R\$ 573,02 R\$ 72,50 R\$ 1.010,00 R\$ 1.739,34 R\$ 976,48
135 136 137 138 139 140 141	PIROCATECOL (PIROCATEQUINA) 100G TROLOX 97% 1G FENILALANINA-L 25 G MALONDIALDEIDO BIS (DIETILACETAL)P/ SÍNTESES 50ML  AGAR LISINA FERRO (500G) AGAR MRS (AGAR P/ LACTOBACILLUS SEG. DE MAN ROGER E SHARPE AGAR SORO DE LARANJA FRASCO DE 500G	FR FR FR LT FR FR	03 01 02 02 02 03 02 03	R\$ 165,23 R\$ 573,02 R\$ 36,25 R\$ 505,00 R\$ 579,78 R\$ 488,24 R\$ 628,20	R\$ 495,69 R\$ 573,02 R\$ 72,50 R\$ 1.010,00 R\$ 1.739,34 R\$ 976,48 R\$ 1.884,60
135 136 137 138 139 140 141 142	PIROCATECOL (PIROCATEQUINA) 100G TROLOX 97% 1G FENILALANINA-L 25 G MALONDIALDEIDO BIS (DIETILACETAL)P/ SÍNTESES 50ML  AGAR LISINA FERRO (500G) AGAR MRS (AGAR P/ LACTOBACILLUS SEG, DE MAN ROGER E SHARPE AGAR SORO DE LARANJA FRASCO DE 500G AGAR TRÍPLICE AÇÚCAR E FERRO (500G)	FR FR FR LT FR FR FR FR	03 01 02 02 02 03 02 03 03	R\$ 165,23 R\$ 573,02 R\$ 36,25 R\$ 505,00 R\$ 579,78 R\$ 488,24 R\$ 628,20 R\$ 286,45	R\$ 495,69 R\$ 573,02 R\$ 72,50 R\$ 1.010,00 R\$ 1.739,34 R\$ 976,48 R\$ 1.884,60 R\$ 859,35
135 136 137 138 139 140 141 142 143	PIROCATECOL (PIROCATEQUINA) 100G TROLOX 97% 1G FENILALANINA-L 25 G MALONDIALDEIDO BIS (DIETILACETAL)P/ SÍNTESES 50ML  AGAR LISINA FERRO (500G) AGAR MRS (AGAR P/ LACTOBACILLUS SEG. DE MAN ROGER E SHARPE AGAR SORO DE LARANJA FRASCO DE 500G AGAR TRÍPLICE AÇÚCAR E FERRO (500G) AGAR BILE VERDE BRILHANTE (500G)	FR FR FR LT FR FR FR FR FR	03 01 02 02 03 02 03 03 03	R\$ 165,23 R\$ 573,02 R\$ 36,25 R\$ 505,00 R\$ 579,78 R\$ 488,24 R\$ 628,20 R\$ 286,45 R\$ 356,09	R\$ 495,69 R\$ 573,02 R\$ 72,50 R\$ 1.010,00 R\$ 1.739,34 R\$ 976,48 R\$ 1.884,60 R\$ 859,35 R\$ 1.068,27
135 136 137 138 139 140 141 142 143	PIROCATECOL (PIROCATEQUINA) 100G TROLOX 97% 1G FENILALANINA-L 25 G MALONDIALDEIDO BIS (DIETILACETAL)P/ SÍNTESES 50ML  AGAR LISINA FERRO (500G) AGAR MRS (AGAR P/ LACTOBACILLUS SEG. DE MAN ROGER E SHARPE AGAR SORO DE LARANJA FRASCO DE 500G AGAR TRÍPLICE AÇÚCAR E FERRO (500G) AGAR BILE VERDE BRILHANTE (500G) CALDO LACTOSE (500G)	FR FR FR LT FR FR FR FR FR	03 01 02 02 02 03 03 03 03 03	R\$ 165,23 R\$ 573,02 R\$ 36,25 R\$ 505,00 R\$ 579,78 R\$ 488,24 R\$ 628,20 R\$ 286,45 R\$ 356,09 R\$ 291,15	R\$ 495,69 R\$ 573,00 R\$ 72,50  R\$ 1.010,00 R\$ 1.739,34 R\$ 976,44 R\$ 1.884,66 R\$ 859,32 R\$ 1.068,22
135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145	PIROCATECOL (PIROCATEQUINA) 100G TROLOX 97% 1G FENILALANINA-L 25 G MALONDIALDEIDO BIS (DIETILACETAL)P/ SÍNTESES 50ML  AGAR LISINA FERRO (500G) AGAR MRS (AGAR P/ LACTOBACILLUS SEG. DE MAN ROGER E SHARPE AGAR SORO DE LARANJA FRASCO DE 500G AGAR TRÍPLICE AÇÚCAR E FERRO (500G) AGAR BILE VERDE BRILHANTE (500G) CALDO LACTOSE (500G) CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO (1000G)	FR FR FR LT FR FR FR FR FR FR	03 01 02 02 02 03 03 03 03 03 03	R\$ 165,23 R\$ 573,02 R\$ 36,25 R\$ 505,00  R\$ 579,78 R\$ 488,24 R\$ 628,20 R\$ 286,45 R\$ 356,09 R\$ 291,15 R\$ 16,86	R\$ 495,69 R\$ 573,02 R\$ 72,50 R\$ 1.010,00 R\$ 1.739,34 R\$ 1.884,60 R\$ 1.884,60 R\$ 873,41 R\$ 50,58
135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146	PIROCATECOL (PIROCATEQUINA) 100G TROLOX 97% 1G FENILALANINA-L 25 G MALONDIALDEIDO BIS (DIETILACETAL)P/ SÍNTESES 50ML  AGAR LISINA FERRO (500G) AGAR MRS (AGAR P/ LACTOBACILLUS SEG. DE MAN ROGER E SHARPE AGAR SORO DE LARANJA FRASCO DE 500G AGAR TRÍPLICE AÇÜCAR E FERRO (500G) AGAR BILE VERDE BRILHANTE (500G) CALDO LACTOSE (500G) CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO (1000G) AGAR BAIRD PARKER FRASCO 500G	FR FR FR LT FR FR FR FR FR FR	03 01 02 02 03 03 03 03 03 03 03	R\$ 165,23 R\$ 573,02 R\$ 36,25 R\$ 505,00  R\$ 579,78 R\$ 488,24 R\$ 628,20 R\$ 286,45 R\$ 356,09 R\$ 291,15 R\$ 16,86 R\$ 534,80	R\$ 495,69 R\$ 573,02 R\$ 72,50 R\$ 1.010,00 R\$ 1.739,34 R\$ 976,48 R\$ 1.884,60 R\$ 859,32 R\$ 1.064,40
135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145	PIROCATECOL (PIROCATEQUINA) 100G TROLOX 97% 1G FENILALANINA-L 25 G MALONDIALDEIDO BIS (DIETILACETAL)P/ SÍNTESES 50ML  AGAR LISINA FERRO (500G) AGAR MRS (AGAR P/ LACTOBACILLUS SEG. DE MAN ROGER E SHARPE AGAR SORO DE LARANJA FRASCO DE 500G AGAR TRÍPLICE AÇÚCAR E FERRO (500G) AGAR BILE VERDE BRILHANTE (500G) CALDO LACTOSE (500G) CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO (1000G)	FR FR FR LT FR FR FR FR FR FR	03 01 02 02 02 03 03 03 03 03 03	R\$ 165,23 R\$ 573,02 R\$ 36,25 R\$ 505,00  R\$ 579,78 R\$ 488,24 R\$ 628,20 R\$ 286,45 R\$ 356,09 R\$ 291,15 R\$ 16,86	R\$ 495,69 R\$ 573,02 R\$ 72,50 R\$ 1.010,00 R\$ 1.739,34 R\$ 976,48 R\$ 1.884,60 R\$ 859,32 R\$ 1.064,40
135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146	PIROCATECOL (PIROCATEQUINA) 100G TROLOX 97% 1G FENILALANINA-L 25 G MALONDIALDEIDO BIS (DIETILACETAL)P/ SÍNTESES 50ML  AGAR LISINA FERRO (500G) AGAR MRS (AGAR P/ LACTOBACILLUS SEG. DE MAN ROGER E SHARPE AGAR SORO DE LARANJA FRASCO DE 500G AGAR TRÍPLICE AÇÚCAR E FERRO (500G) AGAR BILE VERDE BRILHANTE (500G) CALDO LACTOSE (500G) CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO (1000G) AGAR BAIRD PARKER FRASCO 500G CALDO SELENITO CISTINA FRASCO 500G  CALDO SELENITO CISTINA FRASCO 500G FAGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, APRESENTAÇÃO PÓ 500GCOM DATA DE FABRICACÃO NO ANO DA ENTREGA	FR FR FR LT FR FR FR FR FR FR FR	03 01 02 02 03 03 03 03 03 03 03 03 01	R\$ 165,23 R\$ 573,02 R\$ 36,25 R\$ 505,00  R\$ 579,78 R\$ 488,24 R\$ 628,20 R\$ 286,45 R\$ 356,09 R\$ 291,15 R\$ 16,86 R\$ 534,80 R\$ 437,76	R\$ 153,78 R\$ 495,69 R\$ 573,02 R\$ 72,50  R\$ 1.010,00 R\$ 1.739,34 R\$ 976,48 R\$ 1.884,60 R\$ 859,35 R\$ 1.068,27 R\$ 873,45 R\$ 50,58 R\$ 1.604,40 R\$ 437,76
135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147	PIROCATECOL (PIROCATEQUINA) 100G TROLOX 97% 1G FENILALANINA-L 25 G MALONDIALDEIDO BIS (DIETILACETAL)P/ SÍNTESES 50ML  AGAR LISINA FERRO (500G) AGAR MRS (AGAR P/ LACTOBACILLUS SEG. DE MAN ROGER E SHARPE AGAR SORO DE LARANJA FRASCO DE 500G AGAR TRÍPLICE AÇÚCAR E FERRO (500G) AGAR BILE VERDE BRILHANTE (500G) CALDO LACTOSE (500G) CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO (1000G) AGAR BAIRD PARKER FRASCO 500G CALDO SELENITO CISTINA FRASCO 500G CALDO SELENITO CISTINA FRASCO 500G ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, APRESENTAÇÃO PÓ 500GCOM DATA DE	FR FR FR LT FR FR FR FR FR FR FR	03 01 02 02 03 03 03 03 03 03 03 03 01	R\$ 165,23 R\$ 573,02 R\$ 36,25 R\$ 505,00  R\$ 579,78 R\$ 488,24 R\$ 628,20 R\$ 286,45 R\$ 356,09 R\$ 291,15 R\$ 16,86 R\$ 534,80 R\$ 437,76	R\$ 495,69 R\$ 573,02 R\$ 72,50  R\$ 1.010,00 R\$ 1.739,34 R\$ 976,48 R\$ 1.884,60 R\$ 859,35 R\$ 1.068,27 R\$ 873,45 R\$ 1.604,40 R\$ 437,76





	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO TETRATIONATO, APRESENTAÇÃO PÓ - 500G	FR	04	R\$ 230,23	
150	COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA				R\$ 920,92
151	ENTREGA	FR	03	R\$ 398,15	R\$ 1.194,45
152	CALDO TRIPTONA SOJA (TSB) 500 G COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA	FR	02	R\$ 270,17	R\$ 540,34
153	CALDO MR-VP 500 G COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA	FR	02	R\$ 293,50	R\$ 587,00
	CALDO LACTOSE 500 G COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA	FR	02	R\$ 320,68	
154	AGAR HEKTOEN ENTÉRICO 500 G, MEIO DE CULTURA, TIPO , APRESENTAÇÃO PÓ	FR	03	R\$ 440,93	R\$ 641,36
155	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR SALMONELLA/SHIGELLA, APRESENTAÇÃO PÓ COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA				R\$ 1.322,79
156	AGAR SANGUE BAB (BLOOD AGAR BASE). 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA	FR	06	R\$388,35	R\$ 2.330,10
	MEIO DE CULTURA. TIPO CALDO VERDE BRILHANTE BILE LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ – 500G,COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA	FR	06	R\$ 440,58	R\$ 2.643,48
	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO SELENITO CISTINA, APRESENTAÇÃO PÓ -	FR	06	R\$ 437,76	
158	500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA DIMETILSULFOXIDO (DMSO) PA ACS 1000ML COM DATA DE FABRICAÇÃO NO	LT	01	R\$ 105,17	R\$ 2.626,56
159	ANO DA ENTREGA				R\$ 105,17
	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BISMUTO SULFITO (BS) – 500 G,COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA	FR	03	R\$ 338,16	
	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR XILOSE LISINA DESOXICOLATO (XLD) – 500GCOM	FR	02	R\$ 444,57	R\$ 1.014,48
161	DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR TRÍPLICE AÇÚCAR FERRO (TSI) – 500G,COM DATA	FR	01	R\$ 334,35	R\$ 889,14
162	DE FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR LISINA FERRO (LIA) – 500G,COM DATA DE	FR	01	R\$ 526,98	R\$ 334,35
163	FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA	FR	03	R\$ 291.41	R\$ 526,98
	FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA	I'K	03	K\$ 291,41	
164	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA (COAGU-PLASMA)COAGU-PLASMA	CX	10	R\$ 41,77	R\$ 874,23
1.65	COM EDTA -1 UN. DE 1ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA			·	D¢ 417.70
165	PEPTONA BACTERIOLÓGICA, ASPECTO FÍSICO PÓ- 500G,COM DATA DE	FR	03	R\$ 351,32	R\$ 417,70
166	FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA				R\$ 1.053,96
167	ÁGAR EOSINA AZUL DE METILENO (EMB) - 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA	FR	02	R\$ 356,47	R\$ 712,94
168	CLORETO DE POTÁSSIO PA FRASCO 1KG	FR	40	R\$ 104,27	R\$ 4.170,80
	AZUL DE BROMOTIMOL PA FRASCO 25G ACETATO DE CÁLCIO MONOHIDRATADO PA FRASCO KG	FR FR	25	R\$ 177,56 R\$ 192,00	R\$ 177,56 R\$ 4.800,00
	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL PA FRASCO 1L	LT	20	R\$ 118,25	R\$ 2.365,00
	TETRABORATO DE SÓDIO (BÓRAX) PA FRASCO 500G	FR FR	1	R\$ 42,50 R\$ 139,99	R\$ 42,50 R\$ 279,93
	CIANETO DE POTÁSSIO PA 500G CLORETO DE AMÔNIO PA FRASCO DE 1KG	FR	5	R\$ 139,99 R\$ 86,00	R\$ 279,98
	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO PA FRASCO 1 LT	LT	5	R\$ 45,65	R\$ 228,2
	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO PA FRASCO 1KG	FR	2	R\$ 71,41	R\$ 142,82
	EDTA SAL DISSÓDICO PA FRASCO 500G	FR	10	R\$ 77,78	R\$ 777,80
	TRIETANOLAMINA PA FRASCO 1LT	LT	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
179	ÁCIDO ASCÓRBICO PA FRASCO 500G	FR	5	R\$ 125,70	R\$ 628,50
180	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO PA FRASCO 1 KG	FR	3	R\$ 231,88	R\$ 695,6
	ÁCIDO CALCON CARBOXÍLICO PA FRASCO 25G	FR	5	R\$ 188,50	R\$ 942,5
	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO PA FRASCO 1KG	FR	2	R\$ 59,22	R\$ 118,4
	SUBCARBONATO DE BISMUTO PA FRASCO 250G	FR	2	R\$ 334,10	R\$ 668,2
	MOLIBDATO DE AMÔNIO PA FRASCO 500G	FR	1	R\$ 676,06	R\$ 676,0
	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO PA FRASCO 1KG	FR	2	R\$ 160,00	R\$ 320,0
	NITRATO DE PRATA PA FRASCO 25G	FR	2	R\$ 180,00	R\$ 360,0
	GLUTARALDEÍDO, TEOR MÍNIMO DE 50% FRASCO 1LT	LT	2	R\$ 218,61	R\$ 437,2
	SÍLICA GEL AZUL (4-8MM) FRASCO 1000G	KG	04	R\$ 107,07	R\$ 428,2
	METABISSULFITO DE SÓDIO FRASCO DE 1000G METABISSULFITO DE POTÁSSIO FRASCO DE 500G	UNID UNID	01	R\$ 36,78 R\$ 50,30	R\$ 36,7 R\$ 50,3
	SANITIZANTE ÁCIDO PERACÉTICO FRASCO DE 300G	FR	03		R\$ 108,4
191	ÁCIDO OXÁLICO (2 H2O) - 1 KG	FR	01	R\$ 36,16 R\$ 168,76	
		ED	01	R\$ 11,20	R\$ 168,7
192	CLORETO DE SÓDIO PA (500 G)	FR			D¢ 11 2
192 193			01	R\$ 221.68	K\$ 11,20
192 193 194	CRISTAL VIOLETA PA (500 ML)	FR	01	R\$ 221,68	-
193	CRISTAL VIOLETA PA (500 ML) ÉTER ETÍLICO PA – 1 L	FR LT	01	R\$ 48,47	R\$ 11,20 R\$ 221,68 R\$ 48,47
193 194	CRISTAL VIOLETA PA (500 ML)	FR		·	R\$ 221,68





1					
	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% (100 ML)	LT	10	R\$ 1.68	
198	,				R\$ 16,80
	SULFATO DE COBRE II(ICO)(5 H2O) - 1 KG	FR	01	R\$ 25,88	
199					R\$ 25,88
	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO (4 H2O) - 500 G	FR	01	R\$ 44,81	R\$ 44,81
200					
	TWINSENSOR BT	UNID	01	R\$ 1.206,42	R\$ 1.206,42
	ECLIPSE 50	UNID	03	R\$ 311,28	R\$ 933,84
	SOMATICELL	UND	10	R\$ 550,92	R\$ 5.509,20
	SORBITOL-D(-) EM PÓ PA 500G	FR	01	R\$ 110,40	
204			10	74.004	R\$ 110,40
	Acetato de Cálcio, composição química (CH3COO), XH2O (HIDRATADO), ASPECTO		10	R\$ 68,02	
	FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO. REAGENTE PA				
205					R\$ 680,20
	HIPÓFISE DE CARPA (CYPRINUS CARPIO) NA FORMA DE GLÂUDULAS	GR	01	R\$ 2.000,00	
	PITUITÁRIAS DESSECADAS "IN NATURA" COM PESO INDIVIDUAL VARIANDO				
	ENTRE 1,5 A 3 MG/GLÂNDULA. APRESENTADAS EM FRASCO CONTENTO 1 GRAMA				
	DE PESO TOTAL				
206					R\$ 2.000,00
	Alfa Metil Testosterona para reversão sexual de Tilápias. Embalado em envelopes individuais	GR	90	R\$ 30,00	
	hermeticamente fechados, com máximo de 5g por envelope.				
207					R\$ 2.700,00
208	FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO P.A	KG	05	R\$ 98,78	R\$ 493,90
209	CARVÃO ATIVADO	KG	05	R\$ 46,46	R\$ 232,30
		LT	04	R\$41,07	R\$ 164,28
	POTÁSSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL – 100ML, <b>COM DATA DE</b>				
	FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA				
	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 °GL FRASCO DE 1 LITO	UNID	200	R\$5,76	R\$ 1.152,00
	ÁLCOOL GEL BAC ANTISSÉPTICO 70° FRASCO DE 1 LITRO	UNID	50	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
	ÁLCOOL ETÍLICO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR	~	80	56,99	R\$ 4.559,20
		GALÃO			
	GRAU DE PUREZA 92,6 A 93,8 P/P INPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5. GALÃO DE 5				
	HIDRATADO, NUMERO DE REFERENCIA QUÍMICA CAS 64-17-5. GALAO DE 5 LITROS				
213	TOTAL	1		1	R\$ 340.628,34
	IUIAL				1340.020,34

3.1 Os preços acima foram obtidos pela média de contratações similares em pesquisa no sítio do COMPRASNET (http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1), sites especializados e orçamentos enviados por fornecedores.

## 4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 10% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





- 4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. Todas as características do OBJETO LICITADO tais como: marca, modelo e nome do fabricante e, quando solicitado, enviar prospecto através de e-mail para que possibilite uma melhor avaliação do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as especificações constantes deste Anexo. Os materiais não deverão ser cotados fora da especificação constante neste Anexo.
- 4.8. A forma de fornecimento a ser adotada será **de acordo com a necessidade desta Instituição, podendo ser em pequenas quantidades, através do CCHSA/UFPB, quando solicitados,** que deverão ser entregues nas condições fixadas na Ata de Registro de Preços.
- 4.8.1. A empresa licitante vencedora fica obrigada a entregar a quantidade solicitada na Nota de Empenho.
- 4.9. A empresa licitante vencedora que estipular na Proposta de Preços escrita negociada quantidade mínima a ser entregue ao CCHSA/UFPB será desclassificada, conforme o subitem 8.1 deste Edital.

#### 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.





#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - 6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 7.2. Não será admitida a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO





- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 9.1.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas nos subitens 26.2 a 26.4 deste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 10.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

#### 10.2.1 Advertência;

10.2.2. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de





forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 10.2.3. 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no subitem 26.2.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.2.4. 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- a) A multa a que alude estes tópicos, não impede que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.
- 10.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CCHSA/UFPB, em conformidade com o subitem 26.1. deste Edital.
  - 10.2.6. Cancelamento do respectivo registro na Ata.
- 10.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 10.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Bananeiras - PB, 08 de setembro de 2016.

#### TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS Diretora do CCHSA / UFPB

Ordenadora de Despesa





### ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### REF. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/2016

A UNIÃO, entidade de direito público, por intermédio do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, inscrito sob o CNPJ nº 24.098.477/0010-00, com sede no Campus III - Cidade Universitária, campus III - Bananeiras/PB, Órgão do Ministério da Educação, representado neste ato pelo Sra. Terezinha Domiciano Dantas Martins, Diretora do CCHSA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa adiante nominada, representada neste ato pelo respectivo representante legal, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, têm entre si justo e contratado o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de Reagentes destinados aos diversos laboratórios, através de fornecimento de acordo com as necessidades do CCHSA/UFPB, COM PREÇOS INSCRITOS NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP supra citado e dos anexos, reproduzido na planilha abaixo.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

CNPJ – RAZÃO SOCIAL								
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Unit.	Global		





			(R\$)	(R\$)
			0	
		Total	: 00	.000,0000

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

Parágrafo Primeiro - Para o material de que trata a presente licitação serão recebidos no **Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB** localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sextafeira, sendo entregues a Sr. Thiago Marreiro Tomaz da Silva do Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB – Campus III, no telefone (83) 3367.1200 ramal 2287.

a) **PRAZO DE ENTREGA** dos materiais deverão constar, obrigatoriamente na proposta, e deverá ser parcelada para todos os itens, com a primeira entrega em até **30 (trinta) dias** após a solicitação e emissão de Nota de Empenho, sob pena de multa na forma prevista neste edital.

Parágrafo Segundo - Na forma do que dispõe o inciso II letras "a" e "b" do art. 73 da Lei 8.666/93, o material objeto da licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do edital;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento a ser adotada será de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ser em pequenas quantidades, através CCHSA/UFPB, quando solicitados, que deverão ser entregues nas condições fixadas na Ata de Registro de Preços. Fica a licitante vencedora obrigada a entregar a quantidade solicitada na Nota de Empenho.

- § 1°. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, podendo ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento).
- § 2°. As aquisições ou contratações **ADICIONAIS** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8°, § 3° do decreto 4.342/02.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e recursos decorrentes de





**DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Único: Durante a execução e vigência do contrato, recebendo, a contratante, outros recursos decorrentes de descentralização voluntária de fontes diversas, mas para fins de: Aquisição de Reagentes destinados aos diversos laboratórios do CCHSA/CAVN/UFPB, estes recursos poderão ser utilizados dentro deste contrato, sem a necessidade de alterá-lo através de termo aditivo para este fim, desde que respeitado o objeto e a finalidade originária do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- § 1°. O valor da presente Ata perfaz a quantia totalizada na planilha reproduzida na Cláusula Primeira desta Ata, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, bem como no relatório emitido no site www.comprasnet.gov.br, referente à empresa e Pregão supracitados.
- § 2º. Pelos materiais fornecidos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** pelo material solicitado e fornecido naquele período, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02 (duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do material no Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB.
- § 3°. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **IRREAJUSTÁVEIS**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- I Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por **cancelar a Ata** e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e serão liberados mensalmente em **até 30(trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, após consulta sobre a regularidade de situação da licitante junto ao SICAF, nas condições exigidas no texto Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no SICAF e atestadas pelo chefe do Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB.

§ 1°. As pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES** (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das **Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**), não estão sujeitas à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo **SIMPLES**, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.





- § 2º. Será assegurado a Microempresa e empresa de Pequeno Porte a aplicação do Art. 44 45 da Lei Complementar nº 123/2006, As empresas optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar cópia do termo de opção.
- § 3°. O CCHSA/UFPB reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Contrato;
- § 4°. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento, deverá conter o mesmo número do CNPJ com o qual a empresa tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no SICAF, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
- § 5°. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuada o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição a ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente.

#### $AF = I \times N \times VP$

AF= atualização financeira devida;

I= 0,0001644 (índice de atualização dia);

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor do pagamento devido.

§ 6°. O pagamento será efetuado na conta n°. XXXXXX, agência XXXXX, Banco XXXXX, à (s) empresa (s) adjudicatária (s), até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO **FORNECEDOR** REGISTRADO

Cumprir, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as cláusulas e condições previamente determinadas no edital de Pregão Eletrônico que originou a Ata de Registro de Preços.

- § 1°. Entregar os materiais na quantidade requisitada e indicada na Ata de Registro de Preços, cuja solicitação ocorrerá através de requisição, por escrito, com emissão de Nota de Empenho referente às quantidades a serem entregue.
- § 2º. Reconhecer todos os direitos da Administração (CCHSA/UFPB), em caso de cancelamento da presente Ata, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade da atividade administrativa.





- § 3º. Manter, durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.
- § 4º. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.
- § 5°. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.
- § 6°. A aceitar acréscimos **ADICIONAIS** até o limite de 100%(cem por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 8°, § 3° do Decreto N° 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- § 7º Deverá constar na proposta o PRAZO DE GARANTIA do item cotado, cujo prazo de validade **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**.

Deverá constar na proposta o PRAZO DE GARANTIA do item cotado, cujo prazo de validade **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**.

I - Durante o prazo de vigência da garantia a empresa deverá atender aos **pedidos de troca e/ou assistência técnica, a qual será realizada in loco,** dos produtos licitados que apresentarem defeito de fabricação e/ou estejam em desacordo com o solicitado neste certame, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. A empresa que não atender o solicitado, no prazo máximo determinado no EDITAL, será penalizada no SICAF, conforme o disposto do Art. 7° da Lei n° 10.520/02.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3°, § 2° do Decreto N° 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

- § 1°. Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas no anexo I do edital do pregão supracitado.
- § 2°. **Fiscaliza**r a entrega e testar os materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo





das multas e sanções previstas nos subitens 26.2 a 26.4 deste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§ 1º Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

#### I- Advertência;

- II- 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III- 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no subitem 27.2.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV- 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo primeiro: A multa a que alude estes tópicos, não impede que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.

Parágrafo segundo: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CCHSA/UFPB, em conformidade com o § 1° deste Edital.

Parágrafo terceiro: Cancelamento do respectivo registro na Ata.

- § 2°. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- § 3°. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o § 2º do art. 13 do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV do art. 13 do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta licitação denominada Pregão, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 3555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e LC 123/2006.





- § 1°. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 2°. Será admitida a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação desde que a alteração social que modifique a finalidade ou da estrutura da empresa não prejudique ou comprometa a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CCHSA/UFPB, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de suas transcrições.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Correrão por conta do **FORNECEDOR REGISTRADO** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre a Ata de Registro o contrato, **EXCLUSIVE** a publicação de seu extrato no Diário Oficial, que deverá ocorrer no prazo de 20 dias, após sua assinatura, providenciada pela Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no DOU, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

	Bananeiras/PB, xxx de xxxx de xxxx
CONTRATANTE	CONTRATADA





#### **ANEXO III**

(MODELO)

# ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

n°				,	sediada	(endereço	completo)
presente	data	inexistem	fatos impeditivo atoriedade de dec	os para a su	a habilita	ção no prese	
Cidade/U	F,	de	de XXXX				
(nome e r	núme	ro da identio	dade do declaran	te)			





### Timbre da empresa

### **ANEXO IV**

(MODELO)

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empresa)	, inscrita no
CNPJ n°.	, inscrita no, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)	portador da carteira de identidade
n°	e do CPF n° sediada
acrescido pela Lei nº. 9.854, de de 05 de setembro de 2002, qu (dezoito) anos para a realização	so V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, e não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis)
Ressalva: emprega menor de 1	(quatorze) anos na condição de aprendiz. ( )
Cidade/UF, XX de xXX	de XXXX.
(nome e número da identidade	lo declarante)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





#### TIMBRE DA EMPRESA

#### ANEXO V

(MODELO)

# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	, inscrita no CNPJ nº.
	, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
	, portador(a) da Carteira
de Identidade n°.	e do CPF
n°	, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no subitem do
	nções administrativas cabíveis e sob as penalidades legais, que
esta empresa, na presente	data, é considerada:( ) MICROEMPRESA (ME), conforme
Inciso I do artigo 3º da Lo	ei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; ( )
EMPRESA DE PEQUENO	O PORTE (EPP), conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14	de dezembro de 2006.
Declara, ainda, que está exclu	uída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14	de dezembro de 2006.
A empresa compromete-se a	a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições
existentes na documentação	exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.	
Local e data	
Assinatura do representante le	egal
ou procurador do licitante	
Observação:	
Assinalar com um "X" a conc	lição da empresa. acima





#### TIMBRE DA EMPRESA

#### **ANEXO VI**

(MODELO)

# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 15 de julho de 2002,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob o n°,
situada à, cumpre plenamente os
requisitos de habilitação previstos para o Pregão Eletrônico nº/, do CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, e que está ciente das
penalidades previstas no artigo 7º do referido diploma legal.
Local e data
Local e data
Nome e Cargo do Representante da Empresa
Rg. n°.





#### TIMBRE DA EMPRESA

#### ANEXO VII

(MODELO)

# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

poderes	s e in	forma	ações pa	ara firn	ná-la.				j	•	-	
						_, en	n	_de	 	_de		
									 		 c: ~	

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)